

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - EAD

Universidade do Vale do Taquari - Univates, credenciada pelo Ministério da Educação, Portaria 897, publicada em 26/JUL/2017, disponível no *site* da universidade, mantida pela **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates**, fundação de direito privado, CNPJ 04.008.342/0001-09, sediada na rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, representadas, respectivamente, pelo Reitor Ney José Lazzari e pelo Presidente Carlos Cândido da Silva Cyrne, mandatos vigentes na data da assinatura deste instrumento, contrata com o aluno que aderir a este contrato, o seguinte:

Dos usos do EAD e da boa-fé contratual

Cláusula 1 - Considerando a natureza do EAD, seus usos e costumes, especialmente digitais, através de sistemas ou ambientes virtuais, ou outras tecnologias, as partes reconhecem que podem ser adotadas formas simplificadas de manifestação de vontade fundamentadas nos avanços tecnológicos, prevalecendo a boa-fé na interpretação dessas manifestações.

Da formação e renovação do contrato

Cláusula 2 - A relação contratual inicia-se com a matrícula, mediante a assinatura do termo de adesão ao presente contrato e pagamento da respectiva parcela, e se renova com a rematrícula.

§ 1º A matrícula renova-se, de pleno direito, ao aluno que não tiver pendência curricular, acadêmica ou financeira, salvo oposição prévia contra a rematrícula automática, mediante trancamento.

§ 2º O aluno que tiver pendência curricular, acadêmica ou financeira deve cumpri-la ou regularizá-la previamente, para ter direito à rematrícula.

§ 3º Como condição para início e renovação contratual, o aluno deve: a) preencher as condições legais, normativas e institucionais para ingresso e permanência no ensino superior; b) fazer a matrícula ou rematrícula no prazo e forma fixados; c) pagar a parcela relativa à matrícula ou rematrícula até o vencimento; d) ter pago ou renegociado os valores inadimplidos até a rematrícula.

Do polo presencial

Cláusula 3 - No ato de inscrição, o aluno define o polo em que deve realizar as atividades presenciais do curso.

§ 1º O aluno pode pedir a mudança de polo, mediante protocolo, competindo a decisão à Univates.

§ 2º A Univates pode programar atividades presenciais no *campus* de Lajeado-RS, conforme norma interna.

Do trancamento da matrícula

Cláusula 4 - O aluno pode trancar a matrícula de acordo com os prazos e condições previstas nas normas internas, formalizando o pedido por protocolo.

§ 1º Se o aluno não efetuar o trancamento formal nos prazos fixados, deve pagar as mensalidades anteriores e do mês do trancamento e a Universidade, facultativamente, pode cobrar cláusula penal compensatória de 10% sobre o valor do trimestre contratado.

§ 2º O valor da cláusula penal paga pode ser abatido do valor a pagar no reingresso à Univates.

§ 3ª O mero abandono do curso não caracteriza trancamento, correndo normalmente as mensalidades até a formalização por protocolo.

Da autonomia universitária

Cláusula 5 - A Univates, na forma da lei e das normas internas, tem autonomia universitária, inclusive para definir com autonomia, independentemente de aviso, autorização ou concordância dos alunos, os currículos, os requisitos e pré-requisitos, as disciplinas, as cargas horárias, os turnos, as atividades presenciais ou não, os locais, os docentes, alterações curriculares, extinção de currículos, oferta e extinção de cursos, decidir sobre os pedidos dos alunos, tais como transferências e aproveitamentos, etc., enfim, tudo relacionado ao serviço educacional.

Do valor do curso

Cláusula 6 - O valor do curso: a) é conforme o curso definido no ato da matrícula ou rematrícula pelo aluno; b) é fixado por norma interna; c) é reajustado no decorrer do curso por norma interna, respeitada a legislação.

Cláusula 7 - O valor do curso inclui exclusivamente a prestação de serviços educacionais contratados e o direito de utilização dos setores, equipamentos e materiais colocados à disposição do Corpo Discente, conforme as normas internas.

Parágrafo único. O aluno é ciente de que os bens (por exemplo, computadores) e serviços (por exemplo, conexão) pessoais, necessários à modalidade a distância, são por sua conta e risco.

Cláusula 8 - O aluno é responsável pelo pagamento de todas as despesas particulares, não expressamente incluídas no valor do curso, tais como, por exemplo, hospedagem, transporte, estacionamento, material didático, equipamentos de informática e comunicação pessoais, serviços de informática e comunicação pessoais, fotocópias, taxas administrativas e preços de serviços fixados em normas internas.

Da cobrança e demais disposições

Cláusula 9 - O aluno paga de acordo com o valor definido na matrícula ou rematrícula, dividido em parcelas mensais, com vencimento no dia 10 de cada mês, ou primeiro dia útil posterior, subsequentes ao vencimento da primeira.

Cláusula 10 - O aluno paga as parcelas mensais por meio de boletos bancários enviados ao *e-mail* cadastrado ou através de outro meio adotado pela Univates.

§ 1º Se o aluno não receber o boleto bancário, deve imprimir segunda via pelo *site* da Univates, pagando até o vencimento.

§ 2º A Univates pode determinar outras formas de pagamento.

§ 3º A falta de pagamento de parcela na data do vencimento acarretará a aplicação de multa de 2%, correção monetária e juros.

§ 4º A Univates pode, facultativamente: a) protestar qualquer débito não pago no vencimento; b) incluir o aluno inadimplente em banco de dados ou cadastro de inadimplentes; c) encaminhar dívida do aluno à cobrança extrajudicial ou arbitragem; d) cobrar judicialmente o aluno devedor.

§ 5º A renegociação da totalidade dos valores inadimplidos, desde que assinada pelas partes, autoriza a rematrícula do aluno.

§ 6º A Univates reserva-se o direito de não aceitar a negociação proposta pelo aluno, podendo exigir pagamento à vista ou outras condições de parcelamento e garantias.

Dos benefícios ou incentivos e taxas

Cláusula 11 - Todo e qualquer benefício ou incentivo, como bolsa ou desconto, é regulado por norma interna específica para o EAD, por ato exclusivo da Univates, não se estendendo os descontos e benefícios concedidos aos cursos presenciais aos cursos EAD, salvo por expressa disposição da norma interna.

Cláusula 12 - As taxas administrativas, preços de serviços institucionais e sanções pecuniárias são definidas em norma interna.

Das responsabilidades

Cláusula 13 - O aluno é responsável pelas perdas e danos que causar por dolo ou culpa à Univates, à mantenedora ou a terceiros.

Parágrafo único. A Univates não responde solidária nem subsidiariamente pelos atos do aluno.

Cláusula 14 - O aluno deve respeitar os direitos intelectuais e autorais dos materiais disponibilizados pela Univates, sob pena de responder disciplinar, criminal e civilmente.

Cláusula 15 - A Univates não se responsabiliza pela guarda nem pela vigilância dos bens do aluno, especialmente, por exemplo, nos casos de furto, roubo, apropriação, perda ou extravio.

Cláusula 16 - A Univates não se responsabiliza pelas perdas e danos sofridas pelo aluno nas hipóteses de caso fortuito, força maior, dolo ou culpa exclusiva do aluno ou de terceiro, inclusive de outros alunos, também não se responsabilizando pelas perdas e danos decorrentes de acidentes sem dolo nem culpa da Univates nem sofridos pelo aluno em trânsito ou em atividades externas curriculares ou não.

Parágrafo único. No caso de culpa concorrente do aluno, responde na proporção da sua concorrência ao evento danoso.

Cláusula 17 - A Univates pode acionar o aluno, em direito de regresso, inclusive denunciá-lo da lide, sem prejuízo das outras formas de intervenção de terceiros.

Disposições finais

Cláusula 18. Fica expresso e ajustado que:

I - o presente contrato pode ser modificado por aditivo;

II - o presente contrato e seus aditivos serão arquivados no registro de título e documentos de Lajeado-RS;

III - via do presente contrato foi disponibilizada, lida e compreendida pelo aluno previamente à adesão;

IV - o aluno obriga-se a respeitar e cumprir o disposto no presente contrato, no estatuto, no regimento, no calendário acadêmico e nas demais normas internas da Univates, disponíveis no *site* da Univates, e recebeu as orientações para acessá-las e consultá-las;

V - as infrações e sanções disciplinares são reguladas pelo estatuto e regimento da Univates;

VI - o código de aluno, *login* e senha são de uso privativo do aluno, que assume o compromisso de manter os dados em sigilo, respondendo pelo vazamento da informação;

VII - o aluno compromete-se a informar toda alteração cadastral, especialmente mudança de endereço, endereço eletrônico e telefone de contato, assumindo os riscos se não prestar as informações atualizadas;

VIII - o aluno fica ciente de que a Univates pode filmar, fotografar, registrar a imagem de suas dependências e atividades em qualquer meio, inclusive com a finalidade de divulgação institucional e *marketing*, a qualquer tempo e por qualquer meio, independentemente de outra autorização de quem aparece na imagem ou de qualquer remuneração ou indenização;

IX - o aluno autoriza o uso de seu nome, imagem, gestual e voz, para fins de divulgação institucional e *marketing*, a qualquer tempo e por qualquer meio, independentemente de outra autorização, remuneração ou indenização, salvo se o uso denegrir sua reputação;

X - os casos omissos ou contraditórios serão resolvidos de acordo com as normas internas da Univates;

XI - A invalidade ou ineficácia de alguma previsão do presente contrato não prejudica as demais, priorizando-se o saneamento em relação à invalidade ou ineficácia contratual;

X - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores;

XI - Fica eleito o foro da Comarca de Lajeado-RS, para todos os fins.

Lajeado-RS, 20 de novembro de 2017.

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Presidente da Fuvates

Álex S. Herold
Assessor Jurídico